



LEI Nº 4.490, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

Promove adequação orçamentária no âmbito da Estância Turística de Santa Fé do Sul e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023 no valor de R\$ 306.923,87.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos artigos. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder crédito adicional especial no valor total de R\$ 306.923,87 (Trezentos e Seis Mil, Novecentos e Vinte e Três Reais e Oitenta e Sete Centavos), para suportar as despesas pertinentes, conforme abaixo consignado:

10.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

10.001.13.392.9.2044-3.3.90.48.00.00.00 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA

10.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Despesa 390

05.100.0235.0000 Apoio Financeiro LC 195-2022 - Lei Paulo Gustavo

R\$200.000,00

Despesa 453

05.100.0235.0000 Apoio Financeiro LC 195-2022 - Lei Paulo Gustavo

R\$106.923,87

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o *caput* do artigo 1º, serão provenientes de Excesso de Arrecadação, advindas de: Transferências de Recurso Federais (FR 05), com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II (excesso de arrecadação):

FONTE RECURSO: 05 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FEDERAIS R\$ 306.923,87


Parágrafo único – Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, de 30 de junho de 2023.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.


Gilvan César de Melo
Diretor-Geral de Administração

